



ESTADO DE MATO GROSSO

# Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

## Lei Municipal nº 1.684 de 23 de novembro de 2022

(Projeto de Lei nº 079/2022 de autoria do Executivo).

Prefeitura Municipal de Canarana - MT  
PUBLICADO E AFIXADO NO LUGAR  
DE COSTUME  
23/11/2022  
Hayes

"Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de arrecadação (Convênio), com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e dá Outras Providências".

**Fábio Marcos Pereira de Faria**, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação (Convênio) no valor de R\$ 472.051,06 (Quatrocentos e setenta e dois mil, cinquenta e um reais e seis centavos) para dar cobertura às dotações já inseridas na Lei Municipal 1.595/21 de 26 de outubro de 2021, conforme abaixo discriminado.

|                                                                              |                                |                   |
|------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|-------------------|
| 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE ESPORTES E LAZER                      |                                |                   |
| 10.02 - DEPARTAMENTOS DE ESPORTES E LAZER                                    |                                |                   |
| Proj:/Ativ: 1.060 - Ampliação e Reforma dos Espaços Esportivos do Município. |                                |                   |
| FONTE DE RECURSO: 701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos   |                                |                   |
| Congêneres dos Estados                                                       |                                |                   |
| Dotação: 388                                                                 |                                |                   |
| 10.02.27.812.0029.1.060                                                      | 4.4.90.51- Obras e Instalações | 472.051,06        |
| <b>TOTAL SUPLEMENTADO</b>                                                    |                                | <b>472.051,06</b> |
| <b>TOTAL GERAL SUPLEMENTADO</b>                                              |                                | <b>472.051,06</b> |

**Art. 2º** - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação (Convênio) firmado entre a SINFRA/MT - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística.

CONVÊNIO Nº 0170/2022 ADITIVO 01:

R\$ 472.051,06 (Quatrocentos e setenta e dois mil, cinquenta e um reais e seis centavos).

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 23 de novembro de 2022.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**  
Prefeito Municipal



119/2020-PGM, celebrado entre o município de Cáceres através da **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer** e a empresa **PISOSSUL ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO ESPORTIVO LTDA**, suprimindo o valor de **R\$ 6.609,18** (seis mil, seiscentos e nove reais e dezoito centavos), alternando-se o valor do contrato de **R\$ 3.138.987,42** para **R\$ 3.132.378,24**.

Cáceres – MT, 09 de dezembro de 2022.

**Fabiola Campos Lucas**  
Secretária Mun. De Esporte e Lazer

### LICITAÇÃO

#### AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 71/2022 REGISTRO DE PREÇO, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MAIOR DESCONTO

Interessada: Prefeitura Municipal de Cáceres

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em serviços de autogestão de frota para prestação, de forma contínua, de gerenciamento, controle e credenciamento de rede especializada em manutenção preventiva e corretiva de veículos, através de sistema informatizado (com software disponibilizado em tempo real pela internet) para atender a Prefeitura Municipal de Cáceres/MT.

**Empresa Vencedora:** QFROTAS SISTEMAS S/A – CNPJ: 44.220.921/0001-35 – Valor total de R\$: 10.850.142,11 (dez milhões oitocentos e cinquenta mil cento e quarenta e dois reais e onze centavos) Taxa de Administração da Proposta -32%.  
**Observação:** A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78210.906, ou baixadas no portal <http://https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes/> e na plataforma [compras.gov.br](https://compras.gov.br).

Prefeitura de Cáceres-MT, 08 de dezembro de 2022.

**WILTON BENTO PIMENTA**  
PREGOEIRO OFICIAL  
Portaria nº 384/2022

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

#### ATO

##### EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 047/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE  
Contratado: EVOLUTION NEGÓCIOS EMPRESARIAIS LTDA.

**Objeto:** Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de Avaliação Mercadológica de Imóveis Urbanos e Rurais do Município de Campo Verde para fins de ITBI, Aluguel, Incorporação de bens no patrimônio municipal, Permutas, Dação em Pagamento, desapropriações, leilões, aquisição de imóveis e outros de interesse da Prefeitura Municipal de Campo Verde.

**Valor:** O valor total das contratações será de R\$ 136.405,80 (cento e trinta e seis mil, quatrocentos e cinco reais e oitenta centavos).  
**Vigência do Contrato:** 06 de dezembro de 2022 à 12 de setembro de 2023.

Data de Assinatura: 06 de dezembro de 2022

##### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 123/2021, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPRESSÃO TÉRMICA PARA ETIQUETAS.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE  
Contratado: F.ROCHA E CIA LTDA.

**Objeto:** Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 30 de novembro de 2023, contados a partir do dia 1º de dezembro de 2022.  
Data de Assinatura: 28 de novembro de 2022.

##### EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 008/2022

**Concedente:** Município de Campo Verde, inscrito no CNPJ nº. 24.950.495/0001-88, por intermédio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, inscrito no CNPJ nº. 19.076.886/0001-85.

**Proponente:** Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campo Verde - APAE, inscrita no CNPJ nº. 00.062.712/0001-35.

**Objeto:** O presente termo tem como objeto a celebração de parceria para o repasse de recursos financeiros destinados à execução do Projeto APAE Campo Verde – construção da varanda e parte da terceira etapa de ampliação da APAE.

**Vigência:** O prazo de vigência do presente instrumento será do dia 09/12/2022 até o dia 30/06/2023.

**Valor:** Para execução do objeto desta parceria, dar-se-á o valor total de R\$ 166.470,27 (cento e sessenta e seis mil, quatrocentos e setenta reais e vinte e sete centavos).

**Dotação:** As despesas decorrentes do presente Termo de Fomento ocorrerão à conta da seguinte dotação orçamentária:

11.002.08.243.0046.20129.3.3.50.43.00.00.00 – red 1083, no exercício de 2022.

**Assinatura:** Campo Verde/MT, 09 de dezembro de 2022.

PORTARIA Nº 806 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER O CARGO DE GESTOR DA EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DO TERMO DE FOMENTO Nº 008/2022, FIRMADO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPO VERDE – APAE.

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

#### RESOLVE:

**ARTIGO 1º** - Designar, com fulcro no artigo 2º, inciso VI e artigo 61 da Lei 13.019/2014, de 31 de julho de 2014, o servidor **WARLEY JUNIOR BRAS**, matrícula nº 2493, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, para exercer a função de gestor da execução e da prestação de contas do Termo de Fomento nº 008/2022, firmado com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campo Verde – APAE.

**ARTIGO 2º** - Na ausência do servidor supra designado, fica nomeada como suplente a servidora **DALVANA BUSSULARO**, matrícula nº 8121, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**ARTIGO 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 09 dias do mês de dezembro de 2022.

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**WARLEY JUNIOR BRAS**  
Gestor da Parceria

**DALVANA BUSSULARO**  
Suplente

Cumpra-se, registra-se e publique.

**CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES**  
Secretário Municipal de Administração

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

#### LICITAÇÃO

##### EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a construção de quadra poliesportiva com vestiário na Escola Estadual Miguel Gonçalves Borges, do Distrito de Primavera do Fontoura em Canabrava do Norte/MT. **VALOR TOTAL:** R\$ 1.613.833,93 (um milhão, seiscentos e treze mil, oitocentos e trinta e três reais e novecentos e três centavos). **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações. **ADJUDICAÇÃO:** Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável a proposta da licitante: **CONSTRUTORA IMPÉRIO EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ nº. 18.363.482/0001-00, por atender a exigências do edital e ofertar preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, o Presidente da Comissão Permanente de Licitações declarou a vencedora do certame e adjudicou em seu favor o objeto da licitação em epígrafe. **HOMOLOGAÇÃO:** Expirado o prazo recursal e proferida a adjudicação do objeto da licitação à empresa vencedora pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações, o Prefeito Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 43, VI, Lei nº 8.666/93. Canabrava do Norte (MT), 08 de Dezembro de 2022.

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

#### LEGISLAÇÃO

Lei Municipal nº 1.684 de 23 de novembro de 2022  
(Projeto de Lei nº 079/2022 de autoria do Executivo).

"Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de arrecadação (Convênio), com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e dá Outras Providências".

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação (Convênio) no valor de R\$ 472.051,06 (Quatrocentos e setenta e dois mil, cinquenta e seis centavos) para dar cobertura às dotações já inseridas na Lei Municipal 1.595/21 de 26 de outubro de 2021, conforme abaixo discriminado.

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE ESPORTES E LAZER



10.02 – DEPARTAMENTOS DE ESPORTES E LAZER  
Proj./Ativ: 1.060 – Ampliação e Reforma dos Espaços Esportivos do

Município.  
FONTE DE RECURSO: 701 - Outras Transferências de Convênios ou  
Instrumentos Congêneres dos Estados  
Dotação: 388  
10.02.27.812.0029.1.060 4.4.90.51- Obras e Instalações 472.051,06  
TOTAL SUPLEMENTADO 472.051,06  
TOTAL GERAL SUPLEMENTADO 472.051,06

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar autorizado  
no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação (Convênio) firmado  
entre a SINFRA/MT – Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística.

CONVÊNIO Nº 0170/2022 ADITIVO 01: R\$ 472.051,06 (Quatrocentos e  
setenta e dois mil, cinquenta e um reais e seis centavos).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas  
as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 23 de novembro de  
2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria  
Prefeito Municipal

### PORTARIA

Portaria Nº 922/2022.  
De 07 de Dezembro de 2022.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de  
contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado  
de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº  
8666/93.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Designar MAYARA CRISTIANE CANDIDO SCHONHOLZER,  
servidora no cargo de Assessor da Secretaria de Gestão Governamental, e Suplente EDIVAN  
COLOMBO, no cargo de Gerente de estoque e Almoxarifado, para exercer a fiscalização pela  
Secretaria Municipal de Administração e Serviços Gerais, Designar RENATA SORAYA REYES,  
servidora no cargo de Chefe Departamento de Cultura, e Suplente CINTIA DE ALMEIDA OLIVEIRA  
RAIMUNDO, no cargo de Gerente de compras SEMEC, para exercer a fiscalização pela Secretaria  
Municipal de Educação e Cultura, Designar MADELAINE TEREZINHA STRAGLIOTTO, servidora  
no cargo de Coordenador de Serviços de Saúde e Suplente IVONE ALVES, cargo de  
Coordenadora de regulação da Saúde, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de  
Saúde, referente ao Processo nº 198/2022 – Pregão Presencial nº 058/2022 – Cujo o objeto é o  
Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para "serviços de  
portaria" para atender as necessidades do Município de Canarana MT, conforme especificação no  
edital.

Art. 2º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 07 de Dezembro de

Fábio Marcos Pereira de Faria  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 053/2022/SEMEC  
De 07 de dezembro de 2022

Dispõe sobre cedência de servidor para outra Unidade Escolar.

EDUARDO FERREIRA DA SILVA, Secretário Municipal de Educação e  
Cultura, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Artigo 1º. – **Ceder**, a pedido, a servidora Veridiana da Silva Patatt, cargo  
Professor, da Escola Municipal de Educação Básica Pioneiros de Canarana, para a Escola  
Municipal de Educação Básica Serra Dourada, para o ano letivo de 2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Estado de Mato Grosso, 07  
de dezembro de 2022.

Eduardo Ferreira da Silva  
Secretário Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA Nº 054/2022/SEMEC  
De 07 de dezembro de 2022

Dispõe sobre cedência de servidor para outra Unidade Escolar.

EDUARDO FERREIRA DA SILVA, Secretário Municipal de Educação e  
Cultura, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Artigo 1º. – **Ceder**, a pedido, a servidora Margarete Glienke, cargo  
Professor, da Escola Municipal de Educação Básica Progresso, para a Escola Municipal de  
Educação Básica Elídio Corbari, para o ano letivo de 2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Estado de Mato Grosso, 07  
de dezembro de 2022.

Eduardo Ferreira da Silva  
Secretário Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA Nº 055/2022/SEMEC  
De 07 de dezembro de 2022

Dispõe sobre cedência de servidor para outra Unidade Escolar.

EDUARDO FERREIRA DA SILVA, Secretário Municipal de Educação e  
Cultura, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Artigo 1º. – **Ceder**, a pedido, o servidor João Francisco da Silva, cargo  
Motorista Escolar, da Escola Municipal de Educação Básica Coronel Vanick, localidade Culene,  
para Sede, para o ano letivo de 2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Estado de Mato Grosso, 07  
de dezembro de 2022.

Eduardo Ferreira da Silva  
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Portaria Nº 921/2022.  
De 07 de Dezembro de 2022.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de  
contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado  
de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº  
8666/93.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Designar ELAINE NOELI ELSENBACH, servidora no cargo de  
Professora, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao Processo Licitatório nº 197/2022 -  
Inexigibilidade de Licitação nº 018/2022 – cujo objeto é a aquisição de livros através dos Projetos  
Aprova Brasil e Set Brasil para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação para  
o ano letivo de 2023, conforme especificações do edital.

Art. 2º - Nomear LISANI TAINETE FUCHS FREITAS, no cargo de  
Assessora Pedagógica de Projetos, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 07 de Dezembro de  
2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria  
Prefeito Municipal

Portaria Nº 928/2022.  
De 09 de Dezembro de 2022.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de  
contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado  
de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 117 da Lei  
Federal nº 14.133/2021.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Designar LIZIANA WISCH, servidora no cargo de Secretária



por meio da portaria nº266/2022 de 19 de abril de 2022, 15 dias para o período de 19 de dezembro de 2022 a 02 de janeiro de 2023.

**Art. 2º** - As férias de que trata o art. 1º foram acrescidos de 1/3 a mais da sua remuneração no mês de abril de 2022.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 11 de novembro de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

**Prefeito Municipal**

## LEI MUNICIPAL Nº 1.684 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022

### Lei Municipal nº 1.684 de 23 de novembro de 2022

(Projeto de Lei nº079/2022 de autoria do Executivo).

"Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de arrecadação (Convênio), com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e dá Outras Providências".

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação (Convênio) no valor de R\$ 472.051,06 (Quatrocentos e setenta e dois mil, cinquenta e um reais e seis centavos) para dar cobertura às dotações já inseridas na Lei Municipal 1.595/21 de 26 de outubro de 2021, conforme abaixo discriminado.

|                                                                                                   |                                |                   |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|-------------------|
| <b>08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE ESPORTES E LAZER</b>                                    |                                |                   |
| <b>10.02 – DEPARTAMENTOS DE ESPORTES E LAZER</b>                                                  |                                |                   |
| Proj:Ativ: 1.060 – Ampliação e Reforma dos Espaços Esportivos do Município.                       |                                |                   |
| FONTE DE RECURSO: 701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados |                                |                   |
| Dotação: 388                                                                                      |                                |                   |
| 10.02.27.812.0029.1.060                                                                           | 4.4.90.51- Obras e Instalações | 472.051,06        |
| <b>TOTAL SUPLEMENTADO</b>                                                                         |                                | <b>472.051,06</b> |
| <b>TOTAL GERAL SUPLEMENTADO</b>                                                                   |                                | <b>472.051,06</b> |

**Art. 2º** - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação (Convênio) firmado entre a SINFRA/MT – Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística.

**CONVÊNIO Nº 0170/2022 ADITIVO 01:** R\$ 472.051,06 (Quatrocentos e setenta e dois mil, cinquenta e um reais e seis centavos).

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 23 de novembro de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

## LEI MUNICIPAL Nº 1.683 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022

### Lei Municipal nº 1.683 de 23 de novembro de 2022

(Projeto de Lei nº080/2022 de autoria do Executivo).

Dispõe sobre a desafetação de bem imóvel público, unificação de lotes e afetação de área, e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizada a desafetação de uma área de terra, com área superficial de 1.920 m², localizada entre o lote Chácara de no. 30, matrícula 13.029, e o lote chácara no. 31, matrícula 14.738, da Agrovila I, Setor I do Projeto Canarana I, do Serviço Registral da Comarca de Canarana/MT, para unificação dos lotes Chácaras de no. 30 e no. 31.

§ 1o. A área unificada dos lotes Chácaras no. 30 e no. 31 terá uma área total de 34.560m2.

§ 2o. A Rua situada entre o lote Chácara de no. 30 e o Lote chácara de no. 31, com largura de seis metros, em razão da unificação fica extinta.

§ 3o. Acresce-se 3 metros na Rua com limite ao lote Chácara de no. 29, e acresce-se 3 metros na Rua com limite ao lote Chácara de no. 32.

**Art. 2o** Ficam afetadas, para todos os fins e efeitos, passando a Bens de Uso Comum – Rua, duas (02) áreas de terras, com área superficial de 960 m², cada área, referentes aos 3 metros que foram acrescidos na Rua com limite ao lote Chácara de no. 29 e na Rua com limite ao lote Chácara de no. 32, da Agrovila I, Setor I do Projeto Canarana I.

**Art. 3o** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 23 de novembro de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

## LEI MUNICIPAL Nº 1.682 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022

### Lei Municipal nº 1.682 de 23 de novembro de 2022

(Projeto de Lei nº082/2022 de autoria do Executivo).

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Convênio com o Conselho Comunitário de Segurança Pública do Município de Canarana - MT - CONSEG - e dá outras providências.**

Fábio Marcos Pereira de Faria Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, nos termos do art. 116, da Lei 8.666 de 1993, em conformidade com o art. 66, inc. XX, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Canarana aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar novo convênio com o Conselho Comunitário de Segurança Pública do Município de Canarana - MT - **CONSEG**, CNPJ 23.735.151/0001-93, entidade sem fins lucrativos, com sede na Rua Tenente Portela, n.º 328, CEP: 78640 – 000, Canarana – MT, que tem como finalidade cooperação financeira para auxiliar na aquisição de mobiliário e bem como despesas de materiais de consumo/insumo para a Polícia Militar estabelecida no Município de Canarana-MT.

§ 1o A cooperação financeira, prevista no *caput* do presente artigo, corresponderá ao valor de R\$ 50.000,00(Cinquenta mil reais), a ser pago em 02 parcelas, na forma estabelecida no Termo de **Convênio** (Anexo I).

**Art. 2º**O Conselho Comunitário de Segurança Pública do Município de Canarana - MT – **CONSEG**, deverá prestar contas, à Administração Municipal, dos recursos recebidos no prazo de até 30 dias, após a realização do evento ou após o repasse das parcelas.

**Art. 3º** -Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a cancelar o repasse dos recursos financeiros em caso de inadimplemento por parte da conveniente de qualquer cláusula constante do Termo de convênio, pela superveniência de normas legais ou eventos que o torne material ou formalmente inexequível.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, **orçamento vigente**, suplementadas se necessário.

**Art. 5o** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.